PREFEITURA MUNICIPAL DE CABREÚVA

CEP 13310 - CABREÚVA - ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 690 DE 25 DE NOVEMBRO DE 1.977

Dispõe sôbre a abertura de um crédito Especial no valor de ... Cr$. 10.640,99.

ARNALDO ZICATTI, Prefeito Municipal de Cabreúva, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por/ lei,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Cabreúva decreta e eu promulgo a seguinte Lei :

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir na Contadoria Municipal um crédito Especial no valor de Cr$10.640,00 (Dez mil, seiscentos e quarenta cruzeiros e noventa e nove centavos) para pagamento de honorários advocatícios arbitrados pelo M.Juiz de Direito da Comarca de Itu, nos autos nº 1714 - 1º Ofício - Desapropriação - Prefeitura Municipal de Cabreúva x Herdeiros de Manoel Martins de Mello.

Artigo 2º - O crédito autorizado no artigo anterior correrá por conta do excesso de arracadação previsto para o corrente / exercício.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua / publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cabreúva, 28 de Novembro de / 1.977.

ARNALDO ZICATTI

= PREFEITO MUNICIPAL =

REGISTRADA E PUBLICADA na Secretaria da Prefeitura Municipal de Cabreúva, aos 28 de Novembro de 1977.

ANTONIO PEREIRA DA MOTTA

= SECRETÁRIO =